

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015-2020

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º.010/20PE

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, 294, Bairro: Chacára, Caetité-Ba, CEP: 46400-000 Telefone: 77 3454-3994, neste ao representado por seu presidente, JUSCELIO ALVES FONSECA, RESOLVE registrar os preços da empresa Razão Social: PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ: 42.011.486/0001-03 ENDEREÇO: AVENIDA DO TRABALHO 320 SÃO JOSÉ GUANAMBI TELEFONE: (77) 3451-4350 REPRESENTANTE: IAGO RODRIGUES LESSA PEREIRA CPF 032.105.965-01 RG 1452818339, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peças e serviços para veículos pesados e máquinas deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, edital de Pregão n.º 010/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) do seguinte fornecedor que segue:

LOTE/Marca Ex: (FIAT)	Modelo Ex: (DOBLO)	Ano de Fabricação Ex: 2019	Ano do Veículo Ex: 2019	Cor do Veículo	QUANT	Nº de Chassi/Série	Estimado para Serviços (Horas)	Estimado para Peças (Valor)	Valor da Hora Desconto
5. VOLVO	MC70B	2007	2007	AMARELA	01	VCEMC70B107017100	300h	R\$ 20.000,00	Hora: R\$ 90,00 Desconto: 8 %
6. CATERPILLAR	120 M			AMARELA	01	CAT0120MHB9C00222	300h	R\$ 60.000,00	Hora: R\$ 92,83 Desconto: 6%
15. FORD	CARGO 2629 6 X 4	2019	2019	BRANCA	01	9BFZEANE3KBS74308	300h	R\$ 40.000,00	Hora: R\$ 91,33 Desconto: 8 %

3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.



CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

2

4.2. *Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo total de 12 meses.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. *Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO SIMPLIFICADO específico.*

6.2.1. *Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.*

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

3

Administração, sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O Consórcio pagará à Contratada, pelo fornecimento dos materiais/serviços, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material e serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

9.2 O pagamento será efetuado até 15º (décimo quinto) dia útil, do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material;

9.3 O Consórcio reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

4

o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO FORO

10.1. Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, vai assinada pelas partes.

Caetité-BA 05 de novembro de 2020.

JUSCELIO ALVES FONSECA
Presidente CDS Alto Sertão
Representante legal do órgão gerenciador

PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 42.011.486/0001-03
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO I - DO CADASTRO DE RESERVA
Conforme ata de realização da sessão pública do pregão.

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada para manutenção corretiva com fornecimento de peças de reposição para atender a frota de veículos pesados e máquinas deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE/Marca Ex: (FIAT)	Modelo Ex: (DOBLO)	Ano de Fabricação Ex: 2019	Ano do Veículo Ex: 2019	Cor do Veículo	QUANT	N° de Chassi/Série	Estimado para Serviços (Horas)	Estimado para Peças (Valor)
1. FORD	CARGO 1717E	2008	2008	BRANCA	02	9BFYCE6U38BB11958 9BFYCE6U28BB11918	300h	R\$ 80.000,00
2. FORD	F4000	2008	2008	BRANCA	01	9BFLF47968B055565	300h	R\$ 30.000,00
3. FORD	CARGO C- 1215	1995	1995	BRANCA	01	9BFXTNAF6SDB70311	300h	R\$ 40.000,00
4. CASE	W20E BASE	2007	2007	AMARELA	01	N7AE01779	300h	R\$ 50.000,00
5. VOLVO	MC70B	2007	2007	AMARELA	01	VCEMC70B107017100	300h	R\$ 20.000,00
6. CATERPILLAR	120 M			AMARELA	01	CAT0120MHB9C00222	300h	R\$ 60.000,00
7. MULLER	VAP-55 POWERTECH L	2007	2007	AMARELA	01	5070.70.458	300h	R\$ 40.000,00
8. DYNAPAC	CP221	2008	2008	AMARELA	01	5070.70.458	300h	R\$ 40.000,00
9. NEW HOLLAND	D170	2008	2008	AMARELA	01	NBAC01794	300h	R\$ 60.000,00
10. MASSEY FERGUSON	MF291/4RM	2008	2008	VERMELHA	01	291-254640	300h	R\$ 40.000,00
11. MASSEY FERGUSON	MF283/4RM	2007	2007	VERMELHA	01	283245515	300h	R\$ 40.000,00
12. FORD	F-12000L	1995	1995	AZUL	01	9BFX2SLM6SDB65008	300h	R\$ 30.000,00
13. FORD	FORD/CARGO 1717	2002/2003	2002	BRANCA	01	9BFYTNEF93BB19302	300h	R\$ 40.000,00
14. NEW HOLLAND	LB90 4X4	2007	2007	AMARELA	01	N7AH12984	300h	R\$ 50.000,00
15. FORD	CARGO 2629 6 X 4	2019	2019	BRANCA	01	9BFZEANE3KBS74308	300h	R\$ 40.000,00

16. FORD	CARGO 1519 B	2013	2013	BRANCA	01	9BFXEB2B7DBS52984	300h	R\$ 40.000,00
17. NEW HOLLAND	12 C	2013	2013	AMARELA	01	HBZN012CCDAE04719	300h	R\$ 50.000,00
18. JCB	JS200LC	2013	2013	BRANCA	01	9B9JS20CK01633746	300h	R\$ 70.000,00
19. NEW HOLLAND	D150 XLT	2013	2013	AMARELA	01	HBZN150BCDAC00386	300h	R\$ 60.000,00
20. KOMATSU	WA200-5	---	---	AMARELA	01	SÉRIE B10501	300h	R\$ 60.000,00

3. Condições Gerais

3.1. A distância máxima entre a oficina da Contratada e o endereço da Contratante, deverá ser de no máximo 50 Km. Endereço do CDS ALTO SERTÃO: Rua da Chacara 194 - Bairro Chacara Caetité/BA. – CEP:46.400-000

3.1.1. *Justificamos a limitação imposta, pois consideramos a distância exigida crucial para a celeridade dos serviços, evitando prejuízos em razão da prolongação da distância, do período de indisponibilidade do veículo quando em manutenção, além da necessidade de fiscalização dos serviços pela equipe de transporte, que ficaria prejudicada em razão dos custos de deslocamento.*

3.2. O local de execução será sempre no local de funcionamento da oficina da Contratada, em dias e horários de seu funcionamento;

3.3. A Contratada deverá cumprir de forma adequada todo conteúdo pertinente ao objeto da prestação dos serviços, solicitados pela área responsável pelo Contrato, descritos neste Termo de Referência.

3.4. Recebida a Solicitação de Serviços, a Contratada encaminhará, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prévio orçamento detalhado, onde: deverá informar as peças, componentes e/ou acessórios a serem substituídos, bem como as horas da execução para cada item, os valores respectivos, o custo total do serviço para que:

3.4.1. Sejam examinados os custos dos serviços solicitados e definida a conveniência da execução, levando em conta a sua economicidade;

3.4.2. Após esse exame, se conveniente, a área responsável pelo Contrato autorizará a contratada a executar os serviços;

3.5. O preço unitário máximo admissível para a contratação da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e de reparo de veículos pesados e máquinas,, conforme cotações para o tempo padrão correspondente a 60 (sessenta) minutos, é de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

3.6. Os serviços executados terão a garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento dos serviços e da sua aceitação pelo contratante e as peças de acordo com a garantia do fabricante;

OBS: Não havendo no documento competente, emitido pela Contratada, referência expressa ao prazo de validade maior dos serviços executados, prevalecerá a garantia prevista no item anterior.

3.7. Os preços praticados e o tempo de execução dos serviços deverão estar de acordo com a Tabela de Preços de Peças (GENUÍNAS) e a Tabela de Tempo Padrão de Reparos, divulgadas pelas montadoras ou por empresas de prestação de serviços de banco de dados, com base nas tabelas das montadoras (Audatex, Cilia, ou similares), a ser fornecida pela

contratada, a qual deverá mantê-los atualizados;

OBS: O fornecedor poderá adquirir os preços das tabelas das montadoras diretamente nas montadoras ou através de softwares disponibilizados no mercado (ex. Audatex, Cilia ou outro software similar de mesma confiabilidade).

3.2.1.1 Para que seja possível à fiscalização do CDS ALTO SERTÃO verificar se os preços praticados e o tempo de execução dos serviços estão de acordo com o estabelecido pelas montadoras, a contratada deverá optar pelas seguintes opções:

- a) Utilizar a própria tabela das montadoras – neste caso a contratada deverá disponibilizá-la ao CDS ALTO SERTÃO de forma eletrônica ou física, para que seja possível realizar a fiscalização do contrato ou;
- b) Utilizar um software que forneça as informações da tabela das montadoras - Neste caso a contratada deverá disponibilizar ao CDS ALTO SERTÃO uma forma de consulta eletrônica à fonte do canal emissor, o qual poderá ser através de senha e login.

3.2.1.2 A opção escolhida, assim como o meio de consulta atualizado durante toda o período de execução contratual, deverá ser informado e disponibilizado ao CDS ALTO SERTÃO em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

- 3.8. Caso surja algum serviço que não esteja contemplado na tabela, poderá ser aferido através de pesquisa de mercado.
- 3.9. Manutenções Preventivas: serão realizadas periodicamente, obedecendo à peculiaridade do uso de cada veículo e de acordo com o Plano de Manutenção recomendado pelos fabricantes.
- 3.10. Manutenções Corretivas: consideradas de urgência por se tratar de avarias ou falhas, deverão ser realizadas imediatamente, objetivando recuperar os veículos para retornarem às condições normais de circulação (vide cláusula 3.1.14.1 em obrigações da contratada).
- 3.11. O prazo para execução dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva: máximo de 04 (quatro) dias úteis, considerando a entrega imediata das peças pelo fornecedor.

Os serviços deverão ser executados sempre no local de funcionamento da Contratada. A contratada deverá receber os veículos de segunda